



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 919/2022

Altera a Lei nº 078 de 09 de dezembro de 1997, que "Institui o Código de Obras Municipal".

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam criados, o inciso X, e os §§ 1º e 2º, ao artigo 48 da Lei nº 078 de 09 de dezembro de 1997 que "Institui o Código de Obras Municipal" conforme redações a seguir:

"Art. 48. *Omissis*

[...]

X - *instalação de hidrantes nas vias urbanas de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT e por órgão ou entidade competente.*

§ 1º - *Os serviços de instalação de iluminação pública no Município de Goianá, realizados a partir de 01 de julho do ano de 2021, serão instalados com lâmpadas em led e tecnologia aplicadas a estas;*

§ 2º - *A previsão contida no parágrafo anterior aplica-se aos serviços de instalação de iluminação pública por iniciativa do Poder Público e privada."*

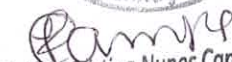
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 078 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
28 de março de 2022


Jorge Henrique de Araújo Lanini
Presidente da Câmara




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE